



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014
E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

PREGÃO PRESENCIAL

Município de Sant'Ana do Livramento

Processo Administrativo nº 8086/2022

Edital de Pregão Presencial nº 0002/2023

Tipo de julgamento: Maior Percentual de desconto por Lote

REQUISIÇÕES: 014/2022-SMAPA – 09/2022-SMAIS – 21/2022-SME – 009-SMF – 012/2022-SMS e 008/2022-SMTTMU

Edital de Pregão Presencial - Registro de maior percentual de desconto para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico nos veículos de passeio, utilitários, micro-ônibus, van e ambulância e fornecimento de peças de reposição para os veículos pertencentes à frota das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento – RS, conforme termo de referência em anexo.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, Prefeita Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 16 de fevereiro do ano de 2023**, na Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433, reunir-se-ão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento descrito no objeto, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 4.216 de 14 de dezembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o registro de maior percentual de desconto para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do **sistema elétrico** nos veículos de passeio, utilitários, micro-ônibus, van e ambulância e fornecimento de peças de reposição para os veículos pertencentes à frota das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento – RS, conforme ANEXO I – Termo de Referência.

1.1.1. O valor a ser pago efetivamente pelo Município à contratada pela execução dos serviços será resultante da aplicação dos percentuais unitários sobre os serviços efetivamente realizados no mês.

1.2. Poderão participar da presente licitação somente empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto deste edital.

2 - DOS IMPEDIMENTOS

2.1. Constituem impedimentos à participação na presente licitação:

2.1.1. A suspensão do direito de licitar por qualquer órgão Municipal integrante do Município de Santana do Livramento, no prazo e nas condições do impedimento;

2.1.2. A declaração como inidônea pela Administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal;

2.1.3. Estar em regime de falência;

2.1.4. Empresas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8 deste edital, deverá apresentar proposta de preço e documentos de habilitação em dois (02) envelopes distintos, lacrados, não transparente e identificados, respectivamente: nº 01, **PROPOSTA** e nº 02, **DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA**, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.....
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.....
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da proposta comercial no envelope dos documentos de habilitação e vice-versa, acarretará exclusão sumária da licitante do certame.

3.3. Declarada aberta a sessão pública pelo Pregoeiro não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, com apenas um representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1. A identificação será realizada exclusivamente através da apresentação de documento de identificação.

4.1.2. Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa.

4.1.3. A licitante deverá apresentar “Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação”, conforme modelo “ANEXO IV”.

4.1.4. A documentação referente ao credenciamento, “Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação” e “Comprovação da condição de ME e EPP” (item 20.1 do edital) deverá ser apresentada **fora** dos envelopes de proposta e documentação habilitatória.

4.2. O credenciamento do(s) representante(s) da(s) empresa(s) será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar, autenticados, os seguintes documentos:

a.1) Registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social **em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) Registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (autenticados).

b.2) Instrumento público ou particular de procuração (podendo ser adotado o modelo constante no Anexo VII, deste edital), este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, devendo constar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014
E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lances (s) em licitação pública ou

b.3) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, com assinatura reconhecida em cartório, podendo ser adotado o modelo constante no Anexo III deste edital.

4.3. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, **a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**

4.5. A documentação referente ao “CREDENCIAMENTO” e a “DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO” deve ser apresentada fora dos envelopes de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA.

4.6. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o cadastro da licitante, para comprovar os poderes para tomar e assinar decisões para a empresa.

4.7. Os documentos, do item 4.2 (a.1 a b.2) deverão ser apresentados em originais ou em cópias reprográficas autenticadas. As cópias poderão ser autenticadas pelo pregoeiro mediante a apresentação dos originais.

4.8. Da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) Atender o disposto no item 20.1. A participação do licitante como, microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será permitida se o interessado comprovar tal situação jurídica junto com os documentos de credenciamento através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP, mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.

5 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – **PROPOSTA** e nº 02 – **DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA.**

5.2. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, podendo ser adotado o modelo do **Anexo III.**

5.3. No momento do credenciamento, os licitantes deverão entregar a “**Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**”, em conformidade com o disposto no inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante no **Anexo IV** deste edital, **sob pena de não aceitação da proposta.**

5.4. A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar, a “**Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**”, a “**Comprovação da condição de ME e EPP**” se enquadrada como tal (item 20.1 do edital) e uma cópia autenticada do Registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014
E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em um terceiro envelope, contendo no anverso os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N°.....
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.5. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, **a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**

5.6. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes para tomar e assinar decisões para a empresa.

5.7. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.

6 - DA PROPOSTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

6.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada no **envelope nº 01**, em uma via, preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (sob pena de desclassificação), assinada e identificada com a denominação do licitante e deverá conter:

- a) CNPJ, telefone, e-mail e nome da pessoa indicada para contatos;
- b) Cotação de percentuais, contendo a discriminação completa do objeto, conforme ANEXO I;
- c) Conter **o maior percentual de desconto do Lote** (unitário), percentual este fixo e irredutível, junto aos quais se considerarão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o curso licitado (tributos, equipamentos, utensílios, suprimentos e encargos de qualquer natureza, dentre outros), conforme **modelo Anexo II**.

6.2. Os percentuais propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de percentuais ou quaisquer outras condições não previstas no Edital, não sendo permitido cotar produtos diversos daqueles determinados para o objeto da licitação.

6.4. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93.

6.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os percentuais até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6.6. Será considerada **PROPOSTA FINAL** da Licitante aquela resultante da última oferta de percentual de cada lote durante a etapa de lances, a qual ficará registrada na **TABELA DE LANCES**, que integrará o Processo Licitatório.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014
E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de percentual de desconto mais alto e as das ofertas com percentual até 10 % (dez por cento) inferiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os percentuais oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em percentuais distintos e crescentes, a partir da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem percentuais iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último percentual apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual do lote e o percentual estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido maior percentual de desconto.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o maior percentual apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de percentual mais alto, comparando-se com os valores consignados na estimativa de percentuais efetuada pela Administração, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem decrescente de percentuais propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o maior percentual no lote, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações **deste edital**.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de percentuais alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem percentuais manifestamente inexequíveis.

7.14. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014
E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

7.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital;

7.16. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.17. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Licitações e Contratos deste Município.

7.18. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos para a habilitação:

8.1.1. Se cadastradas no órgão licitante, apresentar o Certificado de Registro Cadastral, **em vigor**, expedido pelo órgão licitante. No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRC (no envelope documentação), os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada (exceto internet);

8.1.1.1. Declaração assinada por representante legal de que a empresa licitante não foi declarada inidônea para participar em licitações ou para contratar com o poder público, conforme modelo **ANEXO V**;

8.1.1.2. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo **ANEXO VI**;

8.1.1.3. Declaração de localização.

Obs: O deslocamento da frota superior a um raio de 100 Km da sede do Município de Sant'Ana do Livramento – RS, será de exclusivamente de responsabilidade da Contratada.

8.1.1.4. Declaração de que a empresa tem capacidade para receber simultaneamente no mínimo 03 (três) veículos para manutenção.

8.1.2. As empresas **não cadastradas** deverão apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data da sessão pública do pregão.

a) Registro comercial no caso de empresa individual;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante.

f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente. (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

h) Declaração assinada por representante legal de que a empresa licitante não foi declarada inidônea para participar em licitações ou para contratar com o poder público, conforme modelo ANEXO V.

i) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo ANEXO VI.

j) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do documento.

k) Declaração de localização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014
E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

Obs: O deslocamento da frota superior á um raio de 100 Km da sede do Município de Sant'Ana do Livramento – RS, será de exclusivamente de responsabilidade da Contratada.

I) Declaração de que a empresa tem capacidade para receber simultaneamente no mínimo 03 (três) veículos para manutenção.

8.1.7. Os documentos, do item 8 deverão ser apresentados em **originais ou em cópias reprográficas autenticadas**. As cópias poderão ser autenticadas pelo pregoeiro mediante a apresentação dos originais.

8.1.8. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9 - DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento as exigências habilitatória, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido percentual melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte do licitante.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata ao processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11 - DOS PRAZOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014
E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Projeto / Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
Outros serviços de terceiros - PJ	070104.122.0007.4017	3339039 – 86655-5
Outros serviços de terceiros - PJ	070120.606.0243.3706	3339039 – 87654-2
Outros serviços de terceiros - PJ	070120.608.0244.4022	3339039 – 87684-4
Outros serviços de terceiros - PJ	070120.608.0244.3712	3339039 – 87675-5
Outros serviços de terceiros - PJ	070104.122.0007.4017	3339030 – 86651-2
Outros serviços de terceiros - PJ	070120.606.0243.4675	3339030 – 87656-9
Outros serviços de terceiros - PJ	070120.608.0244.4072	3339030 – 87689-5

Secretaria de Assistência e Inclusão Social

Projeto / Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
12.02.08.244.252.4604	1118	3339039 cod red 87956
12.02.08.244.252.4664	1278	3339039 cod red 87998
12.01.08.244.012.4122	0001-livre	3339039 cod red 86705
12.02.08.244.252.4600	1133	3339039 cod red 87923
12.02.08.244.252.4602	1198	3339039 cod red 87941
12.02.08.244.252.4607	1177	3339039 cod red 87975
12.02.08.244.252.4604	1118	3339030 cod red 87953
12.02.08.244.252.4664	1278	3339030 cod red 87996
12.01.08.244.012.4122	0001-livre	3339030 cod red 86707
12.02.08.244.252.4600	1133	3339030 cod red 87921
12.02.08.244.252.4602	1198	3339030 cod red 87938
12.02.08.244.252.4607	1177	3339030 cod red 87973

Secretaria de Educação

Projeto / Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
05.02.12.361.0223.4037	MDE – 0020	3339036 cod red 87015-3
05.02.12.361.0223.4037	FNDE – 1009	3339036 cod red 87021-8
05.02.12.361.0223.4037	MDE – 0020	3339039 cod red 87011
05.02.12.361.0223.4037	FNDE – 1009	3339039 cod red 87022-0
05.01.12.122.0005.4017	MDE – 0020	3339039 cod red 86581-8
05.01.12.122.0005.4017	MDE – 0020	3339036 cod red 86572-9
05.01.12.122.0005.4017	MDE – 0020	3339030 cod red 86567-2
05.02.12.361.0223.4037	MDE – 0020	3339030 cod red 87010-2
05.02.12.361.0223.4037	FNDE – 1009	3339030 cod red 87020-0

Secretaria de Fazenda

04.01.04.123.0004.4022.3.33.90.39.000000

Projeto / Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
4022	0001	40223339039000000
04.01.04.123.0004.4022.3.3.3.9.0.30.00.00.00.0001 Red. 85246		

Secretaria Municipal da Saúde: CNPJ Fundo Municipal de Saúde 12.094.007/0001-07

Projeto / Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
4078 – Transporte de pacientes	40 - ASPS	3339030 – 87393



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014
E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

4078 – Transporte de pacientes	4501 – Federal – Bloco Média e Alta Complexidade	3339030 – 87386
4022 – Manutenção dos serviços	4011 – Manutenção das UBS	3339030 – 87276
4447 – Manutenção das atividades das UBS	4011 – Manutenção das UBS	3339030 – 87311
4445 – Manutenção da Estratégia da Saúde da Família	4090 – FES – PSF/NASF/Quilombola	3339030 – 87289
4558 – Manutenção ESF Quilombola	4090 – FES – PSF/NASF/Quilombola	3339030 – 87343
4084 – Atendimento a Saúde Integral da Mulher	4500 – Federal – Bloco Atenção Básica	3339030 – 87285
4447 – Manutenção das atividades das UBS	4500 – Federal – Bloco Atenção Básica	3339030 – 87306
4078 – Transporte de pacientes	40 - ASPS	3339039 – 87392
4078 – Transporte de pacientes	4501 – Federal – Bloco Média e Alta Complexidade	3339039 – 84470
4022 – Manutenção dos serviços	4011 – FES – Atenção Básica – PIES/Nuc. Apoio	3339039 – 87277
4447 – Manutenção das atividades das UBS	4011 – FES – Atenção Básica – PIES/Nuc. Apoio	3339039 – 87313
4445 – Manutenção da Estratégia da Saúde da Família	4090 – FES – PSF/NASF/Quilombola	3339039 – 87292
4558 – Manutenção ESF Quilombola	4090 – FES – PSF/NASF/Quilombola	3339039 - 87344
4445 – Manutenção da Estratégia da Saúde da Família	4500 – Federal – Bloco Atenção Básica	3339039 - 87298
4447 – Manutenção das atividades das UBS	4500 – Federal – Bloco Atenção Básica	3339039 - 87307

Secretaria Municipal de Trânsito

Projeto / Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MÁQUINAS E – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. - PESSO	1098 - multas	170106.181.0241.4180 – 333903900 – 87532-5
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MÁQUINAS E – MATERIAL DE CONSUMO	1098 - multas	170106.181.0241.4180 – 333903000 – 87530-9

12.2. Será providenciado empenho na dotação orçamentária própria quando a vigência desta ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

13 - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente através de cheque nominal em favor do licitante a ser retirado na tesouraria Municipal e/ou depósito em conta corrente, no prazo máximo de cinco dias úteis do mês subsequente ao da prestação do serviço, no valor correspondente aos serviços efetivamente realizados no mês, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhado da guia de recolhimento do INSS do mês a que se refere à prestação de serviço, precedido de Ata de recebimento do serviço expedida pela Secretaria requerente.

Parágrafo único – Poderão ser descontados dos pagamentos mensais as importâncias de natureza tributária, previdenciária ou decorrente de eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros

13.2. São de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014
E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

13.3. Não será concedido reajustamento dos percentuais durante a vigência do futuro contrato, exceto se Lei Federal assim determinar hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal.

13.4. A recomposição dos percentuais, visando o equilíbrio econômico-financeiro, para prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com o Artigo 65 incisos II, letra d da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.5. O reajustamento dos percentuais não será considerado alteração contratual, sendo obrigatória, entretanto, a solicitação da empresa acompanhada das demonstrações dos respectivos cálculos.

14 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Sant' Ana do Livramento - RS e os vencedores do certame terá validade de (12) doze meses a partir da data de assinatura ou limite das quantidades estimadas, o que esgotar primeiro.

15 - DAS PENALIDADES

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sendo na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará **sujeitas às seguintes penalidades:**

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;**

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: **afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;**

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;**

d) executar o contrato/Ata de Registro de Preço com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência;**

e) executar o contrato/Ata de Registro de preço com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: **multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.**

f) inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preço: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;**

g) inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preço: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;**

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual/Ata de Registro de Preço: **declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.**

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 - DA RESCISÃO

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por:

- 16.1.1.** Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas.
- 16.1.2.** Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
- 16.1.3.** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 16.1.4.** Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, bem como desta ata.
- 16.1.5.** Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da contratada.
- 16.1.6.** Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

17.1. O recebimento e fiscalização do objeto da presente Ata de Registro de Maior Percentual de Desconto, se dará de acordo com o art. 73, inciso I, alínea 'b', da Lei Federal n.º 8.666/93, amparado pelo art. 74, inciso II da mesma lei, e posteriores alterações.

18. DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Da Utilização

18.1.1. Para a utilização da Ata de Registro de Percentuais, as unidades da Administração deverão requisitar dos detentores da Ata, obedecida a ordem de classificação, os serviços/produtos registrados mediante a elaboração da Nota de empenho, convocando-o para a sua aceitação.

18.1.2. Cada Nota de empenho deverá conter no mínimo:

- a) Número da Ata de Registro;
- b) Quantidade do serviço/produto;
- c) Descrição do serviço/Produto requisitado;
- d) Dotação orçamentária onerada;
- e) Valor.

19 - DO FORO

19.1. Quanto às dúvidas, divergências ou omissões decorrentes deste contrato, que não puderem ser dirimidas de comum acordo entre as partes contratantes, fica eleito o Foro da cidade de Santana do Livramento - RS, como competente para solucioná-las, renunciando as partes a outro qualquer, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes contratantes, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

20 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

20.1. A participação do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será permitida se o interessado comprovar tal situação jurídica **junto com os documentos de credenciamento** através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP **ou** através da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014
E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP, mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.

20.2. DA DOCUMENTAÇÃO:

20.2.1. As empresas constituídas em forma de microempresa ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar no que couber, toda a documentação exigida inclusive a documentação referente à regularidade fiscal (mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06).

20.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

20.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na decadência à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

20.3. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

22.3.1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada pelas mesmas, igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar a melhor proposta.

20.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

20.3.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

20.3.4. O disposto nos itens 15.3.1, 15.3.2 e 15.3.3 deste edital, somente se aplica quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver empresas enquadradas nesta condição no intervalo de propostas iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta.

20.3.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas por empresas não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, o desempate far-se-á nos termos do parágrafo 2º do artigo 45 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do Artigo 49 da Lei régia.

21.2. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, ao Departamento de Licitações e Contratos, mediante requerimento das empresas interessadas, até 02 (dois) dias úteis da abertura do certame, pelo e-mail pmllicitacoes@yahoo.com.br e/ou via correios.

21.3. Independentemente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação tácita das condições estipuladas neste edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeções, vier, após julgamento desfavorável, dizer de falhas e/ou irregularidades que o viciem, conforme previsto no Parágrafo 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

21.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão, e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

21.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais, observadas na documentação de habilitação e proposta de percentuais, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento.

21.7. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião e / por servidor público do Departamento de Licitações e Contratos do Município de Sant'Ana do Livramento – RS mediante a apresentação dos originais, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, ou cópias, cuja aceitação fica condicionada à verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que os expediu.

21.8. É facultada, ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.9. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

21.10. Para celeridade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço, números de telefone e e-mail.

21.11. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.12. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.13. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br**

21.14. No caso de alteração neste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.15. A adjudicada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

21.16. Informações complementares deverão ser solicitadas no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo telefone (55) 3968-1014, no horário compreendido entre as 7:30 e 13:30 horas ou pelo e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

21.17. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

21.18. O adjudicatário de cada lote será convocado a assinar o Contrato no prazo de até 03 (três) dias corridos, **sob pena de decair do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas na lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração Municipal.

21.19. Maiores informações e edital serão fornecidas na Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Licitações e Contratos, sito na rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 ou pelo telefone: (55) 3968-1014 ou ainda pelo: site: www.sdolivrimento.com.br, link Licitações/ Prefeitura Municipal.

21.20. São anexos deste Edital:

- a - Anexo I – Termo De Referência;
- b - Anexo II – Modelo Proposta;
- c - Anexo III – Modelo Termo de Credenciamento;
- d - Anexo IV – Modelo Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- e - Anexo V – Modelo Declaração de Idoneidade;
- f - Anexo VI - Modelo Declaração ao Cumprimento Art. 7º Const. Federal;
- g - Anexo VII – Modelo de Procuração;
- h - Anexo VIII – Minuta Ata de Registro de Preço;
- i – Anexo IX – Relação de veículos

Sant'Ana do Livramento - RS, 27 de outubro de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014
E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL N° 0002/2023
DIVERSAS SECRETARIAS
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Registro de maior percentual de desconto para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do **sistema elétrico** nos veículos de passeio, utilitários, micro-ônibus, van e ambulância e fornecimento de peças de reposição para os veículos pertencentes à frota das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento – RS

Lote.	Tipo de Veículo	Agricultura	Assistência	Educação	Fazenda	Saúde	Trânsito	Estimativa de uso (horas técnicas) p/12 meses.	Item	VALOR de referência da hora técnica	Percentual Mínimo de Desconto
01	Veículos de Passeio	100	180	250	2880	1500	100	5.010	Mão de Obra	R\$ 257,00	8,85%
									Peças e Acessórios		
02	Veículos Utilitários	100	30	250	1200	1500	50	3.130	Mão de Obra	R\$ 297,20	8,85%
									Peças e Acessórios		
03	Veículos ônibus, Micro-ônibus e Van		30	300		1500	30	1.860	Mão de Obra	399,20	8,85%
									Peças e Acessórios		
04	Ambulância					1500		1.500	Mão de Obra	409,20	8,85%
									Peças e Acessórios		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014
E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO II

MODELO – PROPOSTA

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____ CEP _____ Fone/fax _____, e-mail: _____ conforme itens abaixo relacionados, **de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas** na Licitação PREGÃO PRESENCIAL N°/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento - RS.

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Contato:

Representante legal: (nome completo, assinatura, cargo)

CPF:

Registro de maior percentual de desconto para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico nos veículos de passeio, utilitários, micro-ônibus, van e ambulância e fornecimento de peças de reposição para os veículos pertencentes à frota das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento – RS

Lote	Tipo de Veículo	Estimativa de uso (horas técnicas) p/12 meses	Item	Percentual de Desconto
01	Veículos de Passeio	5.010	Mão de Obra (hora técnica)	
			Peças e Acessórios	
02	Veículos Utilitários	3.130	Mão de Obra (hora técnica)	
			Peças e Acessórios	
03	Veículos ônibus, Micro-ônibus e Van	1.860	Mão de Obra (hora técnica)	
			Peças e Acessórios	
04	Ambulância	1.500	Mão de Obra (hora técnica)	
			Peças e Acessórios	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014
E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br**

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N°...../2023

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a),
Portador (a) do RG n° e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada
pela Prefeitura Municipal de Sant' Ana do Livramento, na modalidade Pregão Presencial n° __/2023, na
qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa , bem
como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os
demais atos inerentes ao certame .

Local, data

Representante legal e carimbo

IMPORTANTE:

ESTE DOCUMENTO OU QUALQUER OUTRO RELATIVO AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ VIR
SEPARADO (FORA) DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER A FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br**

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Sant' Ana do Livramento, RS
Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº/2023

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

.....de.....de 2023.

Assinatura
(Nome do representante legal da empresa proponente)

IMPORTANTE:

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR SEPARADA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO.

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do pregão (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em um envelope endereçado a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433, CEP 97.574-010, Sant'Ana do Livramento, RS, separado dos referidos no item 3 do edital, no qual constarão número do Pregão, denominação da empresa, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Art. 4º, Inciso VII da Lei nº 10.520/02).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014
E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br**

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Dados da empresa:

NOME:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CPF:

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação Pregão Presencial nº/2023, que a empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitação, nem impedida de contratar como Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

Local, -----/-----/ de 2023.

Assinatura

Nome:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br**

ANEXO VI

Modelo

À Prefeitura Municipal de Sant' Ana do Livramento - RS:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial de nº/2023, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

.....,de..... de 2023.

Empresa:.....

Assinatura:.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014
E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br**

ANEXO VII

MODELO – PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: nome da empresa, sediada à Rua....., n°, Bairro, Cep....., na cidade de, Estado de, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob n°

OUTORGADO: Sr.(a)....., nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) na, n°, Bairro....., Cep....., na cidade de....., Estado de....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°

PODERES: Representar o outorgante perante a Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento - RS, durante o transcorrer dos trabalhos do Pregão Presencial n°/2023, podendo formular lances, negociar preços, assinar todos os documentos e deliberar sobre todos os assuntos a ela pertinentes, inclusive todos os poderes necessários para receber, interpor recursos e desistir de prazos, assinar propostas, assinar contratos, e etc. Local e data Nome da empresa Nome do responsável pela empresa.

Observação: assinatura do responsável pela empresa com firma reconhecida.

ANEXO VIII



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014
E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº...../2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8086/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA ELÉTRICO NOS VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, MICRO-ÔNIBUS, VAN E AMBULÂNCIA E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS
DIVERSAS SECRETARIAS

ATA DE REGISTRO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O EXECUTIVO MUNICIPAL E A EMPRESA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA ELÉTRICO NOS VEÍCULOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o Executivo Municipal de Sant'Ana do Livramento - RS, inscrita no CNPJ sob nº 88.124.961/0001-59 - Fundo Municipal de Saúde CNPJ 12.094.007/0001-07, com sede a Rua Rivadávia Correa, nº 858, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. Ana Luiza Moura Tarouco**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, CNPJ nº, com sede a, nº, Bairro, CEP, Município de, fone:, neste ato representada por, CPF, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem registrar os percentuais de maior desconto, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes. A presente Ata de Preços tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Pregão Presencial nº 0000/2022**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/2002 e ainda nº 8.666/93 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta **Ata de Registro de Preço** é a contratação eventual de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistema elétrico nos veículos de passeio, utilitários, micro-ônibus, van e ambulância e fornecimento de peças de reposição para os veículos pertencentes à frota das secretarias municipais da prefeitura municipal de Sant'Ana do Livramento, em conformidade com as especificações do Termo de Referência e Proposta apresentada na licitação que se encontra nos autos, respectivamente, e que são partes integral deste instrumento.

1.2. O quantitativo acima estabelecido não gera compromisso por parte do município para a licitante vencedora em atingi-lo. O valor a ser pago efetivamente pelo Município à contratada, pela execução dos serviços e fornecimento de peças, será resultante da aplicação dos percentuais unitários sobre os serviços efetivamente realizados no mês.

1.3. As quantidades prefixadas dos itens objetos desta Ata poderão sofrer acréscimos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial ou supressões, sem que isso implique dos preços cotados, de acordo com o estabelecido no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/83.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura ou limite das quantidades estimadas, o que esgotar primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014
E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

3.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Projeto / Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
Outros serviços de terceiros - PJ	070104.122.0007.4017	3339039 – 86655-5
Outros serviços de terceiros - PJ	070120.606.0243.3706	3339039 – 87654-2
Outros serviços de terceiros - PJ	070120.608.0244.4022	3339039 – 87684-4
Outros serviços de terceiros - PJ	070120.608.0244.3712	3339039 – 87675-5
Outros serviços de terceiros - PJ	070104.122.0007.4017	3339030 – 86651-2
Outros serviços de terceiros - PJ	070120.606.0243.4675	3339030 – 87656-9
Outros serviços de terceiros - PJ	070120.608.0244.4072	3339030 – 87689-5

Secretaria de Assistência e Inclusão Social

Projeto / Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
12.02.08.244.252.4604	1118	3339039 cod red 87956
12.02.08.244.252.4664	1278	3339039 cod red 87998
12.01.08.244.012.4122	0001-livre	3339039 cod red 86705
12.02.08.244.252.4600	1133	3339039 cod red 87923
12.02.08.244.252.4602	1198	3339039 cod red 87941
12.02.08.244.252.4607	1177	3339039 cod red 87975
12.02.08.244.252.4604	1118	3339030 cod red 87953
12.02.08.244.252.4664	1278	3339030 cod red 87996
12.01.08.244.012.4122	0001-livre	3339030 cod red 86707
12.02.08.244.252.4600	1133	3339030 cod red 87921
12.02.08.244.252.4602	1198	3339030 cod red 87938
12.02.08.244.252.4607	1177	3339030 cod red 87973

Secretaria de Educação

Projeto / Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
05.02.12.361.0223.4037	MDE – 0020	3339036 cod red 87015-3
05.02.12.361.0223.4037	FNDE – 1009	3339036 cod red 87021-8
05.02.12.361.0223.4037	MDE – 0020	3339039 cod red 87011
05.02.12.361.0223.4037	FNDE – 1009	3339039 cod red 87022-0
05.01.12.122.0005.4017	MDE – 0020	3339039 cod red 86581-8
05.01.12.122.0005.4017	MDE – 0020	3339036 cod red 86572-9
05.01.12.122.0005.4017	MDE – 0020	3339030 cod red 86567-2
05.02.12.361.0223.4037	MDE – 0020	3339030 cod red 87010-2
05.02.12.361.0223.4037	FNDE – 1009	3339030 cod red 87020-0

Secretaria de Fazenda

04.01.04.123.0004.4022.3.33.90.39.000000

Projeto / Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
4022	0001	40223339039000000
04.01.04.123.0004.4022.3.3.3.9.0.30.00.00.00.0001 Red. 85246		

Secretaria Municipal da Saúde: CNPJ Fundo Municipal de Saúde 12.094.007/0001-07

Projeto / Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
4078 – Transporte de pacientes	40 - ASPS	3339030 – 87393
4078 – Transporte de pacientes	4501 – Federal – Bloco Média e Alta Complexidade	3339030 – 87386
4022 – Manutenção dos serviços	4011 – Manutenção das UBS	3339030 – 87276
4447 – Manutenção das atividades das UBS	4011 – Manutenção das UBS	3339030 – 87311
4445 – Manutenção da Estratégia da Saúde da Família	4090 – FES – PSF/NASF/Quilombola	3339030 – 87289
4558 – Manutenção ESF Quilombola	4090 – FES – PSF/NASF/Quilombola	3339030 – 87343



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014
E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

4084 – Atendimento a Saúde Integral da Mulher	4500 – Federal – Bloco Atenção Básica	3339030 – 87285
4447 – Manutenção das atividades das UBS	4500 – Federal – Bloco Atenção Básica	3339030 – 87306
4078 – Transporte de pacientes	40 - ASPS	3339039 – 87392
4078 – Transporte de pacientes	4501 – Federal – Bloco Média e Alta Complexidade	3339039 – 84470
4022 – Manutenção dos serviços	4011 – FES – Atenção Básica – PIES/Nuc. Apoio	3339039 – 87277
4447 – Manutenção das atividades das UBS	4011 – FES – Atenção Básica – PIES/Nuc. Apoio	3339039 – 87313
4445 – Manutenção da Estratégia da Saúde da Família	4090 – FES – PSF/NASF/Quilombola	3339039 – 87292
4558 – Manutenção ESF Quilombola	4090 – FES – PSF/NASF/Quilombola	3339039 - 87344
4445 – Manutenção da Estratégia da Saúde da Família	4500 – Federal – Bloco Atenção Básica	3339039 - 87298
4447 – Manutenção das atividades das UBS	4500 – Federal – Bloco Atenção Básica	3339039 - 87307

Secretaria Municipal de Trânsito

Projeto / Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MÁQUINAS E – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. - PESSO	1098 - multas	170106.181.0241.4180 – 333903900 – 87532-5
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MÁQUINAS E – MATERIAL DE CONSUMO	1098 - multas	170106.181.0241.4180 – 333903000 – 87530-9

3.2. Será providenciado empenho na dotação orçamentária própria quando a vigência desta ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS/PEÇAS

4.1. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal, integrante deste processo, deverá requisitar dos detentores da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração da Nota de empenho, convocando-o para a sua aceitação.

Parágrafo primeiro - Cada Nota de empenho deverá conter no mínimo:

- a) Número da Ata de Registro;
- b) Quantidade do produto;
- c) Descrição do Produto requisitado;
- d) Dotação orçamentária onerada;
- e) Valor

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO P/RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

5.1. A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e retirar o Termo Contratual/ATA DE REGISTRO DE PREÇO, no prazo de cinco dias úteis a partir da data de comunicação do Departamento de Licitações e Contratos.

5.2. O prazo para assinatura e retirado do Termo Contratual/ATA DE REGISTRO DE PREÇO poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA LIBERAÇÃO DE PEÇAS

6.1. Serviço de Mão de Obra

6.1.1. Os serviços somente serão autorizados para a execução após a contratada enviar orçamento para aprovação da Secretaria requerente, sendo autorizado somente após análise;

6.1.2. As peças e serviços orçados somente receberão aprovação após análise do orçamento;

6.1.3. Todos os orçamentos deverão ser enviados por e-mail para o setor de manutenção da secretaria requerente com cópia ao setor de compras desta secretaria para análise. Após análise de ambos os setores será expedida autorização de execução dos serviços, sendo todo o serviço autorizado por e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014
E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

6.2. Fornecimento de Peças e Acessórios

6.2.1. A contratada deverá apresentar orçamento de fornecimento de peças e/ou acessórios genuínos e originais da marca do veículo ao Fiscal do Contrato, que por sua vez:

- a) Fará os levantamentos necessários à comprovação do preço praticado pela contratada e autorizará a execução dos serviços de reposição ou;
- b) Quando o Fiscal do Contrato entender que os preços praticados pela contratada são desproporcionais ou manifestadamente elevados em relação ao mercado, negociará diretamente com a contratada alternativas para execução do serviço, desde que sejam mantidas as garantias previstas;
- c) Caso a negociação do item não seja possível ou razoável para qualquer das partes, a contratada declinará formalmente da execução do serviço e o Fiscal do Contrato poderá adotar outros procedimentos previstos na legislação para a execução do serviço.

6.3. A contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato, tais como:

- a) Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota da Contratante;
- b) A empresa contratada deverá encaminhar após o término dos serviços todas as peças retiradas dos veículos, bem como embalagens das peças substituídas, como comprovação da qualidade das peças utilizadas para somente após análise sofrer o devido descarte.

6.4. Os serviços deverão ser executados e entregues no máximo com 5 (cinco) dias obedecendo sempre o tempo orçado para execução.

6.5. O funcionário responsável pela fiscalização e autorizações dos serviços deverá ter acesso a todas as peças a serem substituídas antes de sua aplicação, e também ter acesso liberado ao interior da oficina da contratada, onde serão executados os serviços.

6.6. Entende-se por **manutenção corretiva** as revisões e serviços de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer unidade do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, bem como troca de lâmpadas, fusíveis e outros acessórios necessários para o perfeito funcionamento do sistema elétrico de cada veículo.

6.7. Entende-se por **peças e acessórios originais** (são aquelas que se apresentam como substitutas das genuínas, embora a característica pela sua adequação ou intercambialidade, possam ou não apresentar as mesmas especificações técnicas ou mesma qualidade da genuína).

6.8. Entende-se por **peças e acessórios genuínas** (quando são peças de reposição que seguem as mesmas especificações e características técnicas exigidas para as peças utilizadas na linha de montagem do veículo. Eles são apresentados exclusivamente na embalagem da marca de veículo).

6.9. Do recebimento do serviço/peças da ata de registro de preços

6.9.1. Os serviços serão recebidos pela comissão/fiscal de recebimento de objeto licitado, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

6.9.2. Na hipótese de rejeição na entrega dos serviços, a contratada deverá sanar o serviço em desacordo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PERCENTUAIS

7.1. Não será concedido reajustamento de percentual durante a vigência da futura Ata, exceto se Lei Federal assim determinar, hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal.

7.2. A recomposição de percentuais, visando o equilíbrio econômico-financeiro, para prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com o Artigo 65 incisos II, letra d da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, o qual passará a integrar a presente Ata de Registro de Maior Percentual de Desconto.

7.3. O percentual registrado terá recomposição, com vista ao equilíbrio econômico-financeiro, após parecer jurídico homologado pela Sra. Prefeita Municipal, nos índices e forma solicitada pela vencedora da licitação desde que este esteja acompanhado de documentação que comprove a atual incompatibilidade do preço registrado para execução do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014
E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

7.4. A partir da emissão da Nota de Empenho (parcial) ou “Ordem para execução dos serviços” (parcial), pelas Secretarias requerentes, os percentuais permanecerão fixos e irredutíveis até a entrega do produto.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional, no nome da contratada, através de crédito em conta corrente, mediante apresentação da fatura discriminativa dos serviços entregues. Após a entrega da fatura, a Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias, para efetuar o respectivo pagamento, nas entregas mensais. Nas entregas semanais, o faturamento será mensal, com pagamento em até 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da entrega/mês.

8.2. São de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.3. A vencedora da licitação, juntamente com cada fatura deverá enviar cópia das certidões negativas do FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Municipais, ficando suspenso o pagamento em caso de não apresentação das mesmas.

8.4. Poderão ser descontados dos pagamentos mensais as importâncias de natureza tributária, previdenciária ou decorrente de eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

8.5. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá cinco dias após a sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da contratada:

9.1.1. Comunicar à unidade requisitante, por escrito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos serviços contratados.

9.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.3. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço/peça fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

9.1.5. Paralisar, por determinação, formalizada, da Administração qualquer fornecimento de serviço/peça que estejam sob suspeita ou condenado por autoridade competente.

9.2. Da contratante

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3. Manter atualizada a listagem de percentuais que contemple os serviços/peças previstos nesta Ata e no Termo Contratual.

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pelos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

10.2. Os “Fiscais responsáveis pelo cumprimento do objeto contratado” serão:

Agricultura: Paulo Elias Borges Rodrigues, matrícula 2.20871;

Assistência: Carlos Eduardo da Silva Trindade, matrícula 220991;

Educação: Leandro Macedo Cozza, matrícula 230441;

Fazenda: Luan M. Moreira, matrícula 22643;

Saúde: Bruno Alves Coelho, matrícula 226441 e Douglas Fabiano Romero da Silva, matrícula 225991;

Trânsito: Glenio M. da Cunha, matrícula 215792.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas nesta Ata;

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, bem como desta ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

11.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 a detentora da ata ficará sujeita, pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, conforme a infração, às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b)** executar o contrato/Ata de Registro de Maior Percentual de Desconto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c)** executar o contrato/Ata de Registro de preço com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.
- d)** inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Maior Percentual de Desconto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e)** inexecução total do contrato/Ata de Registro de Maior Percentual de Desconto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual/Ata de Registro de Maior Percentual de Desconto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

12.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3. As multas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Será competente o Foro da Comarca de Sant'Ana do Livramento - RS, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Maior Percentual de Desconto, não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Maior Percentual de Desconto, se durante a sua vigência constatar que os percentuais registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Maior Percentual de Desconto, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 3 (três) meses de vigência da ata de Registro de Maior Percentual de Desconto determinar a gradativa redução ou aumento do serviço, até elaboração de um novo contrato.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, a proposta da Contratada e demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 8086/2022.

14.4. E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, para todos os fins e efeitos de direito.

Sant'Ana do Livramento, de de 2023.

Ana Luiza Moura Tarouco
Prefeita Municipal

CONTRATADO